TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE

TERMO DE ATUAÇÃO EM REDE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS - FEBRACT E ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ - MANA, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A EXECUÇÃO DO "PROGRAMA RECOMEÇO".

A
A FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPEUTICAS - FEBRACT, com sede na Fazenda Vila Brandina, S/N°, Vila Brandina Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.753.263-0001-10, representada neste ato, por seu Presidente **LUÍS ROBERTO CHAIM SDOIA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.165.822- SSP e inscrito no CPF/MF sob n.º 033.539.578-39, doravante denominado neste instrumento **CELEBRANTE**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, e o **ASSOCIAÇÃO MARIA DE NAZARÉ - MANA**, com sede Rua Anchieta, 438, Vila Guarujá, Birigui - SP, inscrita no CNPJ 01.855.370/0001-73, neste ato por seu Presidente **João Carlos Bevilaqua**, portador da cédula de identidade RG 17.362.656 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 059.568.948-57, doravante denominado neste instrumento **EXECUTANTE.**

A **CELEBRANTE** e a **EXECUTANTE** doravante conjuntamente designados "**PARTES**" pautados nos princípios gerais do direito, na Lei 10.406/2002, Lei Federal nº13.019/2014 e Decreto Estadual nº61.981/2016, tecem as seguintes considerações:

- Considerando que a **CELEBRANTE** firmou com a **SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Termo de Colaboração, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros, para acolhimento institucional de usuários de substâncias psicoativas, encaminhados pelos serviços oferecidos no âmbito do Programa Recomeço, consoante o plano de trabalho, previamente estabelecido;

- Considerando que a **CELEBRANTE,** por meio de atuação em rede, é responsável pela boa aplicação dos recursos e bens públicos, realizando no Termo de Colaboração o gerenciamento administrativo e financeiro de recursos a serem repassados com

observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia e;

- Considerando que a **EXECUTANTE** é uma das organizações selecionadas que declara possuir regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, tributária e da dívida ativa, conforme exigido pela legislação aplicável, apta a receber recursos públicos mediante repasse da **CELEBRANTE**, nos termos e metas estabelecidos no plano de trabalho e anexos;

As Partes têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Termo que vigorará com as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente aceitam e acordam, a saber:

CLÁUSULA 1 - DO OBJETO

1.1 A **EXECUTANTE** mediante sua capacidade técnica e vagas disponíveis, será a executora do serviço de acolhimento social para a recuperação e reinserção social de pessoas com problemas causados pelo uso ou abuso de substâncias psicoativas, compondo a Rede de Atendimento no âmbito do *"Programa Recomeço: uma vida sem drogas"* através de recursos públicos repassados pela **CELEBRANTE**.

1.2 A **EXECUTANTE** realizará implementações de acordo com os descritos na Resolução Conjunta SEDS/SES 01/2017, na Resolução SEDS 08/2017, no Manual do Plano de Trabalho (estabelecido pela Organização Celebrante) e no Edital de Chamamento Público nº 01 SEDS/COED/2017, mediante a oferta de 20 (vinte) vagas.

CLÁUSULA 2 - DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

2.1 O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, constam estabelecidos no Edital de Chamamento nº 01 SEDS/COED/2017, além do Plano de Trabalho proposto pela **EXECUTANTE** e aprovado pela **CELEBRANTE**, sendo parte integrante deste Termo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA 3 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1 São responsabilidades e obrigações, além de outros deveres assumidos por meio deste Termo de Atuação em Rede e Anexos:

I - DA CELEBRANTE:

(a) Realizar a implementação de Metodologia de Gestão, pautando-se na garantia de que a **EXECUTANTE** realize todas as atividades, tendo como parâmetro para o funcionamento, os princípios contidos na Resolução Conjunta 01

SEDS/SES, de 04/05/2017, na Resolução 08 SEDS, de 04/05/2017, no Edital de Chamamento Público nº 01/2017 - SEDS/COED, no Código de Ética da FEBRACT e nas caracterizações e apresentações definidas no Plano de Trabalho e Anexos;

(b) Realizar a qualquer tempo diligência para monitoramento, avaliação e fiscalização do objeto do presente instrumento, visando garantir o seu cumprimento nos moldes estabelecidos;

(c) Realizar cursos presenciais visando a formação dos profissionais e qualificação da **EXECUTANTE** com a temática voltada à melhoria dos acolhimentos e/ou curso de gestão administrativa e prestação de contas;

(d) Prestar apoio necessário à **EXECUTANTE** para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

(e) Repassar à **EXECUTANTE** os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto, sendo certo que o valor será proporcional a vaga/mês de ocupação, no valor de R$1.350,00 (Hum mil, trezentos e cinquenta reais) mensais, por vaga ocupada;

O repasse somente acontecerá mediante a apresentação e aprovação da prestação de contas, consonante com os parâmetros da Lei 13.019/2014. A não apresentação da adequada utilização dos recursos impedirá o recebimento dos valores, mesmo que comprovados os acolhimentos realizados.

(f) Manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

(g) Compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato do Presidente da **CELEBRANTE**;

(h) Emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;

(i) Analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

(j) Analisar as prestações de contas encaminhadas pela **EXECUTANTE** de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

(k) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

(l) Comunicar ao administrador público quando da inexecução por culpa exclusiva da **EXECUTANTE** – ou a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

(m) Realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

(n) Realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

(o) Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA EXECUTANTE:

(a) Apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira por meio de formulários propostos pela **CELEBRANTE** contendo:
- Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
- Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
- Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

(b) Executar o plano de trabalho na sua totalidade bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

(c) Zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

(d) Elaborar juntamente com o Plano de Trabalho, Planilha de Aplicação dos Recursos Financeiros, de acordo com o número de vagas estabelecidas e também respeitar a permissão para a utilização em cada item de despesa conforme modelo **Anexo VIII**.

(e) Cumprir, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas da **CELEBRANTE**;

(f) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **ESTADO** e da **CELEBRANTE** a inadimplência da **EXECUTANTE** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(g) Divulgar, no seu sítio eletrônico, ou em locais visíveis de sua sede ou onde exerça suas ações, na forma e prazos definidos pela **CELEBRANTE,** todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, bem como meios para apresentação de denúncia;

(h) Manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto à **BANCO** a ser indicado pelo **ESTADO**, observado o disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 13.019/14, sendo certo que, havendo filiais, cada filial deverá

possuir uma conta bancária própria e ao final será apresentada prestação de contas consolidada pela matriz;

(i) Manter em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria **EXECUTANTE**;

(j) Assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal da **CELEBRANTE**, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual;

(k) Utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

(l) Permitir e facilitar o acesso da **CELEBRANTE**, de membros dos conselhos gestores da política pública e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento, bem como aos locais de execução do objeto;

(m) Responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante a **CELEBRANTE** e ao **ESTADO** e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

(n) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, devendo realizar a devolução de valores não aprovados, não utilizados por vaga/dia ou em desconformidade no prazo de até 05 (cinco) dias corridos sob pena de responder por inadimplemento contratual e seus efeitos legais;

(o) Observará todas as vedações referente os recursos públicos recebidos, nos termos da Lei nº13.019/2014;

(p) Possuir infraestrutura para desenvolver a atividade objeto do presente;

(q) Na eventualidade da EXECUTANTE ter a sua prestação de contas parcial ou integralmente GLOSADA pela CELEBRANTE, por inadequação aos propostos pela Lei 13.019 e ainda por normativas do Tribunal de Contas, toma ciência da necessidade de devolução de recursos à CELEBRANTE e ainda da impossibilidade de novos recebimentos sem que as pendências estejam resolvidas.

(r) Realizar alterações e adequações no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo, no prazo máximo de 72 horas após registro da CELEBRANTE por meio eletrônico.

Parágrafo único: A **EXECUTANTE** através do presente, declara que seu Estatuto Social está adequado às exigências contidas na Lei nº13.019/14 estando apto a receber recursos de origem pública.

CLAÚSULA 4 – DAS METAS DA EXECUTANTE

4.1 A **EXECUTANTE** além das metas fixadas no Plano de Trabalho deverá garantir o acesso aos usuários do Programa Recomeço em concordância com o número de vagas propostas e sua capacidade técnica, garantir a Taxa de Desligamento Qualificado em índice superior ou igual a 50%. (Edital de Chamamento Público nº01 SEDS/COED 2017).
PARÁGRAFO ÚNICO – A **EXECUTANTE** se compromete a realizar os serviços e cumprir as metas de acordo com **O ESTABELECIDO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01 SEDS/COED/2017, ALÉM DO DETALHADO NO MANUAL DO PLANO DE TRABALHO DISPONIBILIZADO PELA CELEBRANTE** sob pena de após notificada para regularização incorrer em inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 5 – EQUIPE MÍNIMA E DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

5.1 A **EXECUTANTE** se compromete a manter equipe mínima de Recursos Humanos, O ESTABELECIDO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01 SEDS/COED/2017, ALÉM DO DETALHADO NO MANUAL DO PLANO DE TRABALHO DISPONIBILIZADO PELA CELEBRANTE.

CLÁUSULA 6 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo e Anexos, a **EXECUTANTE** receberá mediante repasse os seguintes valores:

DADO EQUIVALENTE À QUANTIDADE DE 20 VAGAS/MÊS DE ACOLHIMENTO	
Valor por Acolhido/mês:	Estimativa de Valor máximo mensal Proporcional ao número máximo de vagas que poderá oferecer:
R$1350,00	R$ 27.000,00

§1º – A **EXECUTANTE** deverá cumprir os orçamentos constantes na planilha: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO presente no Plano de Trabalho da Executante, de 01 de Novembro de 2017 a 31 de Março de 2019, sob pena de após notificada para regularização incorrer em inadimplemento contratual.
§2º O valor ora estabelecido é certo, fixo e irreajustável, vigorando por todo o prazo contratual, englobando todo e qualquer custo, imposto, taxa, contribuição e despesa que de qualquer forma incidirem ou vierem a incidir sobre a execução do objeto do presente instrumento.
§3º - Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à **EXECUTANTE,** na forma do cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira, apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§4º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores (parcela anterior), o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 5º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados ao objeto do presente, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

§ 6º – Os recursos deverão, obrigatoriamente, serem depositados e controlados em conta corrente específica e de forma individualizada. Havendo filiais, o repasse será realizado na conta bancária da matriz e por conseguinte repassada as filiais para posterior prestação de contas consolidada.

CLAÚSULA 7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1 Os recursos serão desembolsados pela **CELEBRANTE** à **EXECUTANTE** conforme o seguinte cronograma:

Número da parcela	Período	Valor - Até R$ Calculado conforme execução
1	Novembro / 2017	R$ 27.000,00
2	Dezembro / 2017	R$ 27.000,00
3	Janeiro / 2018	R$ 27.000,00
4	Fevereiro / 2018	R$ 27.000,00
5	Março / 2018	R$ 27.000,00
6	Abril / 2018	R$ 27.000,00
7	Maio / 2018	R$ 27.000,00
8	Junho / 2018	R$ 27.000,00
9	Julho / 2018	R$ 27.000,00
10	Agosto / 2018	R$ 27.000,00
11	Setembro / 2018	R$ 27.000,00
12	Outubro / 2018	R$ 27.000,00
13	Novembro / 2018	R$ 27.000,00
14	Dezembro / 2018	R$ 27.000,00
15	Janeiro / 2019	R$ 27.000,00
16	Fevereiro / 2019	R$ 27.000,00
17	Março / 2019	R$ 27.000,00
		R$ 459.000,00

§1º: O valor referente o primeiro repasse, período de 01/11/2017 à 30/11/2017 será

realizado referente despesas já incorridas, devendo a **EXECUTANTE** utilizar-se de meios hábeis e legais de comprovação dos pagamentos realizados, nos termos do artigo 53 da Lei nº13.019/14.

§2º: O cumprimento dos prazos e repasse de valores pela **CELEBRANTE**, está diretamente relacionado ao cumprimento do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, assinado com o **ESTADO**. Havendo atrasos no repasse do **ESTADO**, haverá atraso proporcional sem que sobre si recaia qualquer tipo de mora sanção contratual.

CLÁUSULA 8 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (deve ser cronograma de execução da Executante e não da celebrante perante a Administração Pública)

8.1 Os serviços serão executados no período de 17 (dezessete) meses, com início em 01.11.2017 e término em 31.03.2019 de acordo com o cronograma apresentado no Plano de Trabalho da Executante.

CLÁUSULA 9 - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

9.1 Os resultados alcançados com a execução do objeto do Termo, devem ser monitorados e avaliados sistematicamente por meio de relatórios técnicos elaborados pela **CELEBRANTE** e disponibilizados ao **ESTADO.**

§ 1º – O monitoramento e avaliação do andamento dos trabalhos serão executados pela **CELEBRANTE**, conforme o estabelecido no Plano de Trabalho da Organização Celebrante, apresentado à Coordenadoria Estadual de Políticas sobre Drogas (COED).

§ 2º - A periodicidade e a quantidade dos relatórios técnicos previstos no *caput* desta cláusula serão estipuladas pela **CELEBRANTE**, com base nos relatórios que esta deverá apresentar ao **ESTADO**, tendo em vista o Termo de Colaboração assinado.

9.2 Competirá ainda à **CELEBRANTE**:

(a) Avaliar os resultados alcançados na execução do objeto do Termo, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para atingir os objetivos perseguidos;
(b) Analisar a vinculação dos gastos da **EXECUTANTE** ao objeto do Termo celebrado, bem como a razoabilidade desses gastos;
(c) Solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas adicionais na **EXECUTANTE** e no local de realização do objeto do Termo, com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
(d) Emitir relatório conclusivo e consolidado sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.
(e) A **CELEBRANTE** ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública e não

sendo sanadas no prazo estabelecido, dará imediata ciência ao órgão competente, excluindo-se assim de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

CLÁUSULA 10 - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

10.1 Na hipótese da **EXECUTANTE** desenvolver as atividades objeto do presente termo em equipamento público, deverá apresentar o respectivo termo de cessão ou equivalente sob pena de inadimplemento contratual.
§1.º - Não poderá ser adquirido com recursos objeto do presente instrumento qualquer bem ou material permanente.

CLÁUSULA 11 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A **EXECUTANTE** elaborará e apresentará à **CELEBRANTE** prestação de contas referente o objeto do presente Termo, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal n.º 13.019/2014, artigo 8º, do Decreto Estadual n.º 61.981/2016, Instruções Normativas do TCE/SP e legislação aplicável.
§ 1º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **EXECUTANTE**, devidamente identificados com o número do Termo de Colaboração, sem prejuízo das determinações legais.
§ 2º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no *caput* desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a **EXECUTANTE** prestará contas nos seguintes prazos, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia simples) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos, planilha matriz e lista de presença:

(a) Prestação de contas dos acolhimentos no 1º dia útil do mês subsequente ao acolhimento;
(b) Prestação de contas mensal: até o 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao do repasse;
(c) Prestação de contas final: até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência do presente Termo;

§ 3º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 4º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.
§ 5º - Não poderão ser pagos com recursos da parceria, as despesas referentes às taxas bancárias.

CLAUSULA 12 – DAS VINCULAÇÕES LEGAIS

12.1 – O Presente Termo não cria qualquer vínculo trabalhista entre a **CELEBRANTE** e à **EXECUTANTE**. A **EXECUTANTE** assume, para todos os fins de direito, que é a única responsável pelos trabalhadores por ela utilizados na execução dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo atendimento de toda a legislação que rege tal relação jurídica e por todas as obrigações, despesas, encargos ou compromissos relacionados a estes empregados e/ou prepostos, inclusive se decorrentes de eventuais acidentes do trabalho, mesmo que em decorrência do Termo de Colaboração firmado pela **CELEBRANTE**, exonerando-a e ressarcindo-lhe, de imediato, a importância que vier a despender, se for a tanto compelido por órgão ou repartição pública, Juízo ou Tribunal, ou mesmo por autoridade legitimamente constituída, em virtude de:
a) Reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados e/ou prepostos;
b) Reconhecimento administrativo ou judicial de solidariedade ou subsidiariedade da **CELEBRANTE**, no cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais ou previdenciárias da **EXECUTANTE**;
c) Multa ou autuação de qualquer espécie aplicada à **CELEBRANTE** em decorrência do presente Termo de Atuação em Rede.

12.2 - A **EXECUTANTE** declara-se exclusiva e integralmente responsável, pelos recursos públicos recebidos através do presente instrumento, devendo eximir a **CELEBRANTE** de qualquer tipo de responsabilidade solidária ou subsidiária perante os órgãos de fiscalização no âmbito administrativo ou judicial, sob pena de responder por ação de regresso e/ou reparação de danos cabível.

CLÁUSULA 13 - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

13.1 O prazo de vigência desta parceria é de 17 (dezessete) meses, a partir da data de sua assinatura.
§ 1º - No prazo de até trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse, o presente Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo após formalização com o **ESTADO**.
§ 2º - O **ESTADO** prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado. Esta eventual prorrogação poderá ensejar igual prorrogação no repasse de valores e no

prazo do presente Termo sem que recaia sobre a CELEBRANTE qualquer tipo de ônus ou mora.

CLÁUSULA 14 - DA AÇÃO PROMOCIONAL/INSTITUCIONAL

14.1 Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo e da **CELEBRANTE**.
§ 1º - É vedada a **EXECUTANTE** a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal da **CELEBRANTE** e do **ESTADO**.
§ 2º - Caso a **EXECUTANTE** realize ação promocional sem a aprovação da **CELEBRANTE** e do **ESTADO** e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.
§ 3º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca da **FEBRACT** e do **Governo do Estado de São Paulo**.

CLÁUSULA 15 - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 O presente termo poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das Partes mediante notificação escrita com antecedência de 15 (quinze) dias e será rescindido por infração legal, inadimplemento das obrigações assumidas, pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.
§ 1º A **CELEBRANTE** poderá notificar a **EXECUTANTE** para suprir eventual irregularidade, no prazo de 07 (sete) dias.
§ 2º - O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de aviso prévio, na ocorrência de falência, extinção, concordata, insolvência civil, dissolução ou perda do certificado de regularidade cadastral de entidade (CRCE – SP).
§ 3º - Na hipótese da **EXECUTANTE** ser desligada da Rede de organizações vinculada a **CELEBRANTE** o presente instrumento será rescindido de pleno direito, sem qualquer direito à indenização ou compensação a qualquer título.
§ 4º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente instrumento, a **CELEBRANTE** cumprirá as obrigações assumidas até a data do distrato ou encerramento, devendo a **EXECUTANTE** apresentar à **CELEBRANTE**, no prazo de até 15 (quinze) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

15.2 A **EXECUTANTE** fica ciente que na hipótese dos entes de fiscalização do **ESTADO** verificarem indícios de malversação do recurso público na execução do presente objeto, o **ESTADO**, poderá instaurar Tomada de Contas Especial, sem qualquer direito à indenização ou compensação a qualquer título.

15.3 Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos, fica a **EXECUTANTE** obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual n.º 61.981/ 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à **FEBRACT,** sob pena de responder por inadimplemento contratual e ação judicial de reparação de danos.

§ 1º - Os recursos financeiros repassados e não utilizados conforme o descritivo do Plano de Trabalho, isto é, dentro dos parâmetros e finalidades estabelecidos, poderão ser exigidos a título de ressarcimento ou devolução, conforme legislação em vigor, pelo **Tribunal de Contas do Estado**, pelo **ESTADO** e/ou judicialmente pela **CELEBRANTE**.

§ 2º Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a **ESTADO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **EXECUTANTE** as sanções previstas no artigo 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, observado o disposto no artigo 9.º, do Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016 de forma solidária e/ou subsidiária em função da sua responsabilidade no presente instrumento.

§ 3º – A tolerância de qualquer das partes em não tomar medidas contra qualquer inadimplemento da outra parte não constituirá renúncia de seu direito de assim proceder a qualquer tempo.

CLÁUSULA 16 - DAS ALTERAÇÕES

16.1 Este Termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, desde que tal interesse seja manifestado também pelo **ESTADO** para a continuidade de Termo de Colaboração do PROCESSO nº 1938/2016.

CLÁUSULA 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Acordam as Partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1º - Os trabalhadores contratados pela **EXECUTANTE** não guardam qualquer vínculo empregatício com a **CELEBRANTE** ou com o **ESTADO**, inexistindo, também, qualquer responsabilidade em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela **EXECUTANTE**.

§ 2º- A **EXECUTANTE** deverá entregar à **CELEBRANTE**, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo **ESTADO** e pela **CELEBRANTE**, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições.

§ 3º - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico. As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através de meio físico.
§ 4º - Cada uma das Partes é responsável de forma exclusiva pela sua atuação no presente Termo frente às obrigações ora assumidas no Termo de Colaboração, sendo certo que a **CELEBRANTE** possui responsabilidade especifica de monitoramento e avaliação e a **EXECUTANTE** responsabilidade integral na execução das atividades mediante os recursos financeiros recebidos, desta forma, responderá cada Parte de forma autônoma, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 18 - DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Campinas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.
E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Campinas, 01 de Novembro de 2017.

P.P.

LUÍS ROBERTO CHAIM SDOIA
PRESIDENTE DA CELEBRANTE

JOÃO CARLOS BEVILAQUA
PRESIDENTE DA EXECUTANTE

1º TAC

1º Tabelião de Notas e de Letras e Carmen Lucia Marsicano ESCREVENTE BIRIGUI-SP

Testemunhas:

Nome:
RG.:

Nome:
RG.:

1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS *Creusa Apª Romancine*
Tabeliã
Rua Bento da Cruz, 327 - Centro - CEP: 16200-053 - Birigüi / SP - Fone: (18) 3642-1700 - Fax: (18) 3644-8466

RECONHEÇO por SEMELHANÇA C/ VALOR DECLARADO 1 firma(s)
de: (15357)JOAO CARLOS BEVILAQUA
Birigui, 20 de novembro de 2017.
Em test. _____ da verdade. P: 157
Carmen Lucia Marsicano Ramirez - Escrevente
C:237380 Selo(s): 260328-AA
VRC$ 9,02.(Valido somente com o selo de Autenticidade)

Tabelião de Notas e Protesto
de Letras e Títulos
Carmen Lúcia Marsicano Ramirez
ESCREVENTE
BIRIGUI-SP

Selo de Autenticidade – Valido somente com selo
Cartório
Birigui

Colégio Notarial do Brasil
122473
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
AA260328